



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE AÇÃO LOCAL

Atividades desenvolvidas	Cronograma			Responsável
	Período	Dias da semana	Turno	
Novas atividades	Período	Dias da semana	Turno	Responsável

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 219, de 11-10-2013, Seção 1, página 46, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.715, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o custeio das despesas de moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos alocados em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS), órgão integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 19-C da Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999 e nos incisos III e IV, do art. 11, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para o custeio das despesas de moradia, alimentação e água potável dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados em áreas de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS), nos termos da alínea "c", inciso IV do art. 4º da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

Art. 2º O custeio das despesas de moradia, alimentação e água potável, de que trata o art. 1º desta Portaria, constituem obrigação do Ministério da Saúde, que o prestará da seguinte forma:

I - valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para despesas de alimentação e água potável;

II - valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para despesas de moradia. Parágrafo único. Na hipótese em que o médico e o seu cônjuge ou companheiro tenham ambos a condição de médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados em uma mesma área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS) farão jus ao recebimento de apenas uma verba para custeio da obrigação prevista no inciso II deste artigo.

Art. 3º Caberá à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil informar, por escrito, ao ordenador de despesas, os nomes e os números do CPF dos médicos participantes e o respectivo DSEI da alocação deles para que sejam adotados os procedimentos administrativos pertinentes ao repasse dos recursos previstos nesta Portaria.

Art. 4º Compete à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), unidade responsável pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil nas áreas de atuação de DSEI, o ordenamento das despesas de que trata esta Portaria.

§ 1º A SESAI deverá manter controle físico das autorizações para liberação dos valores de que trata esta Portaria, ficando responsável pelo controle físico e registro prévio, inclusive de eventuais suspensões ou cancelamentos de sub repasses dos recursos nas situações cabíveis, conforme a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

§ 2º Em situações de urgência ou fortuitas, caso seja inviável o registro prévio dos repasses, a SESAI providenciará o registro das informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da efetivação do repasse dos valores.

Art. 5º A execução das atividades de que trata esta Portaria serão custeadas com dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática - 10.301.2015.20AD.0001 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família - Nacional (PO 0009 - Mais Médicos).

Art. 6º As despesas deverão ser empenhadas, em nome do respectivo Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena (DSEI) em que o médico estiver exercendo suas atividades, na Natureza de Despesa 33390.48.01 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física.

Art. 7º A liquidação das despesas deverá ser realizada por documento hábil "RP-Recibo de Pagamento", mediante apresentação de recibo assinado, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Art. 8º A comprovação da realização do serviço será realizada por meio de atesto da Divisão de Atenção à Saúde Indígena e validada pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena do respectivo DSEI.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

RECIBO

R\$ 2.500,00

Recebi do Distrito Sanitário Especial Indígena _____ a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) decorrentes do pagamento de Auxílio Moradia e Auxílio - Alimentação, referentes ao mês de _____/201____.

Local e data _____

Nome do médico: _____

Assinatura do Médico: _____

Atesto da DIASI: _____

Validação do Coordenador do DSEI: _____

PORTARIA Nº 2.717, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Credencia Municípios a receberem incentivos referentes aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 4 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1, 2 e 3; e

Considerando a aprovação do credenciamento das Comissões Intergestores Bipartites Estaduais; AC, AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PR, RJ, RN, RS, SC, SE, SP, TO, enviadas ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde deste Ministério, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, conforme quantitativo e modalidade definidos, a receberem o incentivo financeiro aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (PO - 0006).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AO NASF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	NASF 1	NASF 2	NASF 3	TOTAL
AC	1200351	MARECHAL THAUMATURGO	1	0	0	1
Total da UF:		1	1	0	0	1
AL	2702306	CORURIBE	3	0	0	3
AL	2702900	GIRAU DO PONCIANO	2	0	0	2
AL	2703908	JUNDA	0	0	1	1
AL	2705101	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2	0	0	2
AL	2705606	NOVO LINO	0	1	0	1
AL	2706208	PALESTINA	0	0	1	1
AL	2706422	PARICONHA	1	0	0	1
AL	2706505	PASSO DE CAMARAGIBE	1	0	0	1
AL	2707305	PORTO CALVO	2	0	0	2
AL	2709301	UNIAO DOS PALMARES	2	0	0	2
Total da UF:		10	13	1	2	16
AM	1300680	BOA VISTA DO RAMOS	0	0	1	1
AM	1301100	CAREIRO	1	0	0	1
AM	1303304	NOVO ARIPUANA	1	0	0	1
AM	1303700	SANTO ANTONIO DO ICA	0	1	0	1
AM	1303957	SÃO SEBASTIAO DO UATUMA	1	0	0	1
AM	1304237	TONANTINS	1	0	0	1
Total da UF:		6	4	1	1	6
BA	2901601	ANTAS	1	0	0	1
BA	2902658	BANZAE	1	0	0	1
BA	2903003	BARRA DO MENDES	1	0	0	1
BA	2903706	BOA NOVA	1	0	0	1
BA	2906402	CANDEAL	0	1	0	1
BA	2907905	CIPO	1	0	0	1
BA	2908903	CORACAO DE MARIA	1	0	0	1
BA	2909505	CRAYOLANDIA	0	0	1	1
BA	2910107	DOM BASILIO	0	1	0	1
BA	2910404	ENCRUZILHADA	1	0	0	1
BA	2910750	FATIMA	1	0	0	1
BA	2911204	GANDU	1	0	0	1
BA	2913457	IGRAPIUNA	1	0	0	1
BA	2916708	ITAQUARA	0	1	0	1
BA	2916807	ITARANTIM	1	0	0	1
BA	2917102	ITORORO	1	0	0	1
BA	2917334	IUIU	0	1	0	1
BA	2918456	JUCURUCU	1	0	0	1
BA	2918902	LAJEDAO	0	0	1	1
BA	2919405	LICINIO DE ALMEIDA	1	0	0	1
BA	2919553	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1	0	0	1
BA	2920106	MAIRI	1	0	0	1
BA	2921807	MORTUGABA	1	0	0	1
BA	2922052	MULUNGU DO MORRO	0	0	1	1
BA	2922250	MUQUEM DE SÃO FRANCISCO	0	1	0	1
BA	2922730	NOVA FATIMA	0	1	0	1
BA	2923308	OURICANGAS	0	1	0	1
BA	2923407	PALMAS DE MONTE ALTO	1	0	0	1
BA	2924603	PINDOBACU	1	0	0	1
BA	2925105	POCOES	2	0	0	2
BA	2925600	PRESIDENTE DUTRA	1	0	0	1
BA	2926608	RIBEIRA DO POMBAL	1	0	0	1
BA	2927606	SANTA BRIGIDA	1	0	0	1
BA	2928406	SANTA RITA DE CASSIA	1	0	0	1
BA	2931053	TANQUE NOVO	1	0	0	1
BA	2931806	TREMEDAL	1	0	0	1
BA	2933455	WANDERLEY	1	0	0	1
Total da UF:		37	28	7	3	38
CE	2310951	PIRES FERREIRA	0	1	0	1
Total da UF:		1	0	1	0	1
ES	3204351	RIO BANANAL	1	0	0	1
Total da UF:		1	1	0	0	1
GO	5201603	ARACU	0	0	1	1
GO	5207535	FAINA	0	1	0	1
GO	5208608	GOIANESIA	2	0	0	2
GO	5209705	HIDROLANDIA	1	0	0	1
GO	5210604	ITAGUARU	0	0	1	1